

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20251205/0001-42**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS, DESTINADOS À POLICLÍNICA DR. JOSÉ MARTINS DE SANTIAGO, E AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DR. RAIMUNDO XAVIER DE ARAÚJO SOB RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**LOTE UNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	IMUNOHISTOQUÍMICA - PAINEL NEOPLÁSICO - HISTOQ8	10.0	Unidade	977,56	9.775,60
IMUNOHISTOQUÍMICA - PAINEL NEOPLÁSICO - HISTOQ8					
2	IMUNOHISTOQUÍMICA - PAINEL NEOPLÁSICO - HISTOQ7	6.0	Unidade	926,22	5.557,32
IMUNOHISTOQUÍMICA - PAINEL NEOPLÁSICO - HISTOQ7					
3	IMUNOHISTOQUÍMICA - PAINEL NEOPLÁSICO - HISTOQ6	12.0	Unidade	799,25	9.591,00
IMUNOHISTOQUÍMICA - PAINEL NEOPLÁSICO - HISTOQ6					
4	IMUNOHISTOQUÍMICA - PAINEL NEOPLÁSICO - HISTOQ5	4.0	Unidade	740,59	2.962,36
IMUNOHISTOQUÍMICA - PAINEL NEOPLÁSICO - HISTOQ5					
5	IMUNOHISTOQUÍMICA - PAINEL NEOPLÁSICO - HISTOQ4	30.0	Unidade	745,47	22.364,10
IMUNOHISTOQUÍMICA - PAINEL NEOPLÁSICO - HISTOQ4					
6	IMUNOHISTOQUÍMICA - PAINEL NEOPLÁSICO - HISTOQ3	3.0	Unidade	731,35	2.194,05
IMUNOHISTOQUÍMICA - PAINEL NEOPLÁSICO - HISTOQ3					
7	IMUNOHISTOQUÍMICA - PAINEL NEOPLÁSICO - HISTOQ2	4.0	Unidade	735,92	2.943,68
IMUNOHISTOQUÍMICA - PAINEL NEOPLÁSICO - HISTOQ2					
8	IMUNOHISTOQUÍMICA - PAINEL NEOPLÁSICO - HISTOQ	5.0	Unidade	275,78	1.378,90
IMUNOHISTOQUÍMICA - PAINEL NEOPLÁSICO - HISTOQ					



9	IMUNOGLOBULINAS IgA	24.0	Unidade	17,96	431,04
IMUNOGLOBULINAS IgA					
10	IMUNOGLOBULINA IgM	4.0	Unidade	17,96	71,84
IMUNOGLOBULINA IgM					
11	IGE-RAST - CASEINA	41.0	Unidade	38,68	1.585,88
IGE-RAST - CASEINA					
12	IGE-RAST - BETA-LACTOGLOBULINA	12.0	Unidade	42,79	513,48
IGE-RAST - BETA-LACTOGLOBULINA					
13	IGE-RAST - ALFA-LACTOALBUMINA	12.0	Unidade	38,77	465,24
IGE-RAST - ALFA-LACTOALBUMINA					
14	IGE MULTIPLO - POEIRA DOMICILIAR (HX2)(TB SORO)	41.0	Unidade	36,67	1.503,47
IGE MULTIPLO - POEIRA DOMICILIAR (HX2)(TB SORO)					
15	IGE MULTIPLO - BOLOR (MXI)(TB SORO)	18.0	Unidade	41,07	739,26
IGE MULTIPLO - BOLOR (MXI)(TB SORO)					
16	IGE ESPECIFICO PARA EPITÉLIO E CASPA DE GATO (E1)	38.0	Unidade	31,81	1.208,78
IGE ESPECIFICO PARA EPITÉLIO E CASPA DE GATO (E1)					
17	IGE ESPECIFICO PARA CASPA DE CÃO (E5)	38.0	Unidade	34,80	1.322,40
IGE ESPECIFICO PARA CASPA DE CÃO (E5)					
18	IGE TOTAL	77.0	Unidade	10,02	771,54
IGE TOTAL					
19	HPR - 17 - OH PROGESTERONA (60 MI	4.0	Unidade	29,62	118,48
HPR - 17 - OH PROGESTERONA (60 MI					
20	HVA - ANTI IgM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	3.0	Unidade	20,76	62,28
HVA - ANTI IgM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A					
21	HVA - ANTI IgG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	3.0	Unidade	23,11	69,33
HVA - ANTI IgG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A					
22	HTLV I/II - ANTICORPOS	4.0	Unidade	19,87	79,48
HTLV I/II - ANTICORPOS					
23	HIV 1 E 2- PESQUISA DE ANTÍGENO E ANTICORPOS	331.0	Unidade	9,92	3.283,52
HIV 1 E 2- PESQUISA DE ANTÍGENO E ANTICORPOS					



24	HERPESVIRUS SIMPLES I E II IgM	7.0	Unidade	16,82	117,74
HERPESVIRUS SIMPLES I E II IgM					
25	HEMOGRAMA COMPLETO	1602.0	Unidade	7,90	12.655,80
HEMOGRAMA COMPLETO					
26	HEMOGLOBINA GLICADA (HbA1c)	1068.0	Unidade	7,71	8.234,28
HEMOGLOBINA GLICADA (HbA1c)					
27	HEPATITE C ANTI HCV	22.0	Unidade	19,54	429,88
HEPATITE C ANTI HCV					
28	HEPATITE B ANTI HBS	28.0	Unidade	20,03	560,84
HEPATITE B ANTI HBS					
29	HBsAg - HEPATITE B	14.0	Unidade	21,77	304,78
HBsAg - HEPATITE B					
30	GLICOSE-6-FOS. DESIDROGEN	3.0	Unidade	29,70	89,10
GLICOSE-6-FOS. DESIDROGEN					
31	GLICOSE PÓS PRANDIAL	3.0	Unidade	2,13	6,39
GLICOSE PÓS PRANDIAL					
32	GLICOSE JEJUM	1212.0	Unidade	2,15	2.605,80
GLICOSE JEJUM					
33	GENOTIPAGEM PARA HLA DQ2 E DQ8	2.0	Unidade	1.184,33	2.368,66
GENOTIPAGEM PARA HLA DQ2 E DQ8					
34	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	18.0	Unidade	3,64	65,52
GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE					
35	FTA- ABS IgM	331.0	Unidade	10,19	3.372,89
FTA- ABS IgM					
36	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	132.0	Unidade	8,02	1.058,64
FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE					
37	FÓSFORO	6.0	Unidade	3,66	21,96
FÓSFORO					
38	FOSFATASE ALCALINA	14.0	Unidade	1,99	27,86
FOSFATASE ALCALINA					



39	FISH-PESQUISA DE AMPLIFICAÇÃO DE HER-2	3.0	Unidade	1.746,00	5.238,00
FISH-PESQUISA DE AMPLIFICAÇÃO DE HER-2					
40	FERRO SÉRICO	158.0	Unidade	3,64	575,12
FERRO SÉRICO					
41	FERRITINA	326.0	Unidade	16,58	5.405,08
FERRITINA					
42	FATOR V LEIDEN	5.0	Unidade	246,00	1.230,00
FATOR V LEIDEN					
43	FENOBARBITAL	3.0	Unidade	41,95	125,85
FENOBARBITAL					
44	FATOR VIII	10.0	Unidade	165,92	1.659,20
FATOR VIII					
45	FAR - FATOR REUMATOIDE	22.0	Unidade	2,61	57,42
FAR - FATOR REUMATOIDE					
46	FAN - FATOR ANTINUCLEAR	18.0	Unidade	17,02	306,36
FAN - FATOR ANTINUCLEAR					
47	ESTRADIOL	15.0	Unidade	11,84	177,60
ESTRADIOL					
48	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	3.0	Unidade	4,46	13,38
ELETOFORESE DE PROTEÍNAS					
49	DOSAGEM DE ACIDO FOLICO	24.0	Unidade	15,05	361,20
DOSAGEM DE ACIDO FOLICO					
50	DEHIDROEPIANDROSTERONA SU	3.0	Unidade	18,62	55,86
DEHIDROEPIANDROSTERONA SU					
51	DEHIDROEPIANDROSTERONA DH	4.0	Unidade	26,76	107,04
DEHIDROEPIANDROSTERONA DH					
52	CURVA GLICÊMICA 2 DOSAGEM	12.0	Unidade	10,75	129,00
CURVA GLICÊMICA 2 DOSAGEM					
53	CULTURA PARA MICOPLASMA, UREOPLASMA	12.0	Unidade	62,35	748,20
CULTURA PARA MICOPLASMA, UREOPLASMA					



54	CULTURA + TSA	12.0	Unidade	15,52	186,24
CULTURA + TSA					
55	CULTURA URINA – CULU	331.0	Unidade	15,89	5.259,59
CULTURA URINA – CULU					
56	CREATININA – URINA 24 HS	4.0	Unidade	2,05	8,20
CREATININA – URINA 24 HS					
57	CREATININA	1118.0	Unidade	2,24	2.504,32
CREATININA					
58	CPK - CREATINOFOSFOQUINASE	14.0	Unidade	3,29	46,06
CPK - CREATINOFOSFOQUINASE					
59	COPROLOGICO FUNCIONAL	3.0	Unidade	40,37	121,11
COPROLOGICO FUNCIONAL					
60	CORTISOL BASAL	7.0	Unidade	10,58	74,06
CORTISOL BASAL					
61	COOMBS INDIRETO QUALITATIVO	12.0	Unidade	31,17	374,04
COOMBS INDIRETO QUALITATIVO					
62	COOMBS INDIRETO QUANTITATIVO	12.0	Unidade	22,28	267,36
COOMBS INDIRETO QUANTITATIVO					
63	COOMBS DIRETO	3.0	Unidade	10,11	30,33
COOMBS DIRETO					
64	COOMBS INDIRETO	331.0	Unidade	5,50	1.820,50
COOMBS INDIRETO					
65	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	4.0	Unidade	2,71	10,84
CONTAGEM DE RETICULÓCITOS					
66	COMPLEMENTO C4	3.0	Unidade	20,32	60,96
COMPLEMENTO C4					
67	COMPLEMENTO C3	3.0	Unidade	18,24	54,72
COMPLEMENTO C3					
68	COLESTEROL TOTAL E FRACOES (PERFIL LIPIDICO)	1065.0	Unidade	11,08	11.800,20
COLESTEROL TOTAL E FRACOES (PERFIL LIPIDICO)					



69	CHLAMYDIA TRACHOMATIS QUALITATIVO POR PCR	12.0	Unidade	190,55	2.286,60
CHLAMYDIA TRACHOMATIS QUALITATIVO POR PCR					
70	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgM	12.0	Unidade	41,22	494,64
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgM					
71	CITOMEGALOVIRUS IgM	5.0	Unidade	11,80	59,00
CITOMEGALOVIRUS IgM					
72	CITOMEGALOVIRUS IgG	5.0	Unidade	11,58	57,90
CITOMEGALOVIRUS IgG					
73	CITOLOGIA DE PUNÇÃO DE LÍQUIDOS - PAAF cada LAMINA	1063.0	Unidade	85,00	90.355,00
CITOLOGIA DE PUNÇÃO DE LÍQUIDOS - PAAF cada LAMINA					
74	CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL	558.0	Unidade	38,90	21.706,20
CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL					
75	CEA-ANTIGENO CARCINOEMB.	25.0	Unidade	13,07	326,75
CEA-ANTIGENO CARCINOEMB.					
76	CATECOLAMINAS URINÁRIAS	2.0	Unidade	102,35	204,70
CATECOLAMINAS URINÁRIAS					
77	CATECOLAMINAS PLASMÁTICAS	2.0	Unidade	188,21	376,42
CATECOLAMINAS PLASMÁTICAS					
78	CÁLCIO IÔNICO	12.0	Unidade	3,64	43,68
CÁLCIO IÔNICO					
79	CALCIO URINARIO 24 HS	6.0	Unidade	1,83	10,98
CALCIO URINARIO 24 HS					
80	CA 19-9	14.0	Unidade	22,94	321,16
CA 19-9					
81	BIOPSIA - 7 FRAGMENTOS	13.0	Unidade	276,87	3.599,31
BIOPSIA - 7 FRAGMENTOS					
82	BIOPSIA - 6 FRAGMENTOS	26.0	Unidade	277,07	7.203,82
BIOPSIA - 6 FRAGMENTOS					
83	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	19.0	Unidade	1,99	37,81
BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES					

84	ANTICORPO ANTI-PEROXIDASE Anti - TPO	3.0	Unidade	20,39	61,17
ANTICORPO ANTI-PEROXIDASE Anti - TPO					
85	ANTICORPO ENDOMISIO - IgG	3.0	Unidade	69,95	209,85
ANTICORPO ENDOMISIO - IgG					
86	ANTICORPO ENDOMÍCIO - IgA	18.0	Unidade	61,89	1.114,02
ANTICORPO ENDOMÍCIO - IgA					
87	ANTICOAGULANTE LÚPICO	9.0	Unidade	30,93	278,37
ANTICOAGULANTE LÚPICO					
88	ANTIBIOGRAMA	7.0	Unidade	5,42	37,94
ANTIBIOGRAMA					
89	ANTI TROMBINA III	10.0	Unidade	74,40	744,00
ANTI TROMBINA III					
90	ANTI TIREODIO MICROSSOMAL	3.0	Unidade	15,84	47,52
ANTI TIREODIO MICROSSOMAL					
91	ANTI TIREOGLOBULINA	7.0	Unidade	33,22	232,54
ANTI TIREOGLOBULINA					
92	ANTI HBs - HEPATITE B	50.0	Unidade	38,92	1.946,00
ANTI HBs - HEPATITE B					
93	ANTI- ds DNA	10.0	Unidade	42,57	425,70
ANTI- ds DNA					
94	ANTI- CITRULINA	4.0	Unidade	96,11	384,44
ANTI- CITRULINA					
95	ANTI CARDIOLIPINA IgM	10.0	Unidade	34,35	343,50
ANTI CARDIOLIPINA IgM					
96	ANTI CARDIOLIPINA IgG	10.0	Unidade	24,79	247,90
ANTI CARDIOLIPINA IgG					
97	ANTI CARDIOLIPINA IgA	1.0	Unidade	30,93	30,93
ANTI CARDIOLIPINA IgA					
98	ANTIGENO DO FATOR DE VON WILLEBRAND	12.0	Unidade	147,00	1.764,00
ANTIGENO DO FATOR DE VON WILLEBRAND					



99	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA 1 (IgG E IgM)	10.0	Unidade	258,44	2.584,40
ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA 1 (IgG E IgM)					
100	ANDROSTENEDIONA	4.0	Unidade	12,18	48,72
ANDROSTENEDIONA					
101	AMILASE	5.0	Unidade	17,50	87,50
AMILASE					
102	ALBUMINA	23.0	Unidade	3,29	75,67
ALBUMINA					
103	ALFA FETOPROTEINA	6.0	Unidade	26,19	157,14
ALFA FETOPROTEINA					
104	ACTH-H. ADRENOCORTICOTRÓFICO	10.0	Unidade	29,77	297,70
ACTH-H. ADRENOCORTICOTRÓFICO					
105	ACIDO URICO URINARIO 24 HS	5.0	Unidade	1,88	9,40
ACIDO URICO URINARIO 24 HS					
106	ABO/ RH	60.0	Unidade	4,62	277,20
ABO/ RH					
107	ÁCIDO FÓLICO	7.0	Unidade	16,50	115,50
ÁCIDO FÓLICO					
108	CA 15-3	3.0	Unidade	32,74	98,22
CA 15-3					
109	CA 125	25.0	Unidade	19,19	479,75
CA 125					
110	BNP-PEPTIDEO NATRIURETICO CEREBRAL- (TB SORO)	6.0	Unidade	335,29	2.011,74
BNP-PEPTIDEO NATRIURETICO CEREBRAL- (TB SORO)					
111	BIOPSIA - PROSTATA 12 FRAGMENTOS	36.0	Unidade	536,94	19.329,84
BIOPSIA - PROSTATA 12 FRAGMENTOS					
112	BIOPSIA - 8 FRAGMENTOS	10.0	Unidade	295,67	2.956,70
BIOPSIA - 8 FRAGMENTOS					
113	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	13.0	Unidade	11,66	151,58
ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA					

114	CÁLCIO	119.0	Unidade	1,88	223,72
CÁLCIO					
115	PROTEINÚRIA 24h	12.0	Unidade	2,01	24,12
PROTEINÚRIA 24h					
116	T4L - TIROXINA	3.0	Unidade	10,20	30.60
T4L - TIROXINA					
117	HOMOCISTEINA	7.0	Unidade	38,01	266,07
HOMOCISTEINA					
118	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)	7.0	Unidade	10,07	70.49
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)					
119	IMUNOHISTOQUÍMICA - PAINEL NEOPLÁSICO - HISTOQ9	6.0	Unidade	993,12	5.958,72
IMUNOHISTOQUÍMICA - PAINEL NEOPLÁSICO - HISTOQ9					
120	MAGNÉSIO	12.0	Unidade	2,22	26,64
MAGNÉSIO					
121	URÉIA	983.0	Unidade	4,88	4.797,04
URÉIA					
122	ANTI HBs - HEPATITE C	10.0	Unidade	18,09	180,90
ANTI HBs - HEPATITE C					
123	ANTI-HBC IgG	10.0	Unidade	22,39	223,90
ANTI-HBC IgG					
124	ANTI-HBC IgM	10.0	Unidade	20,58	205,80
ANTI-HBC IgM					
125	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	331.0	Unidade	2,10	695,10
TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE					
126	TESTOSTERONA LIVRE	19.0	Unidade	15,70	298,30
TESTOSTERONA LIVRE					
127	TESTOSTERONA TOTAL	106.0	Unidade	12,52	1.327,12
TESTOSTERONA TOTAL					
128	TGO - TRANSAMINASE OXALACÉTICA	795.0	Unidade	3,69	2.933,55
TGO - TRANSAMINASE OXALACÉTICA					



129	TGP - TRANSAMINASE PIRÚVICA	795.0	Unidade	4,05	3.219,75
TGP - TRANSAMINASE PIRÚVICA					
130	TIREOGLOBULINA	4.0	Unidade	14,81	59,24
TIREOGLOBULINA					
131	TOXOPLASMOSE IgG	50.0	Unidade	19,11	955,50
TOXOPLASMOSE IgG					
132	TOXOPLASMOSE IgM	50.0	Unidade	19,69	984,50
TOXOPLASMOSE IgM					
133	TOXOPLASMOSE – TESTE DE AVIDEZ DE IgG	12.0	Unidade	98,89	1.186,68
TOXOPLASMOSE – TESTE DE AVIDEZ DE IgG					
134	BETA-HCG QUANTITATIVO	24.0	Unidade	13,75	330,00
BETA-HCG QUANTITATIVO					
135	BETA-HCG QUALITATIVO	55.0	Unidade	8,07	443,85
BETA-HCG QUALITATIVO					
136	ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	12.0	Unidade	166,14	1.993,68
ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA					
137	ASO - ANTIESTREPTOLISINA 'O'	60.0	Unidade	3,25	195,00
ASO - ANTIESTREPTOLISINA 'O'					
138	ANTÍGENO HLA B27 PESQUISA	10.0	Unidade	66,83	668,30
ANTÍGENO HLA B27 PESQUISA					
139	ANTICORPO TRANSGLUTAMINASE IgG ANTI	10.0	Unidade	57,50	575,00
ANTICORPO ANTI TRANSGLUTAMINASE IgG					
140	ANTICORPO TRANSGLUTAMINASE IgA ANTI	10.0	Unidade	52,81	528,10
ANTICORPO ANTI TRANSGLUTAMINASE IgA					
141	ANTICORPO ANTI RECEPTOR TSH	12.0	Unidade	60,61	727,32
ANTICORPO ANTI RECEPTOR TSH					
142	PSA TOTAL E LIVRE	250.0	Unidade	17,97	4.492,50
PSA TOTAL E LIVRE					
143	IMUNOHISTOQUIMICO PAINEIS POR MARCADORES	12.0	Unidade	289,22	3.470,64
IMUNOHISTOQUIMICO PAINEIS POR MARCADORES					



144	BIOPSIA - 5 FRAGMENTOS	45.0	Unidade	236,33	10.634,85
BIOPSIA - 5 FRAGMENTOS					
145	BIOPSIA - 4 FRAGMENTOS	73.0	Unidade	197,47	14.415,31
BIOPSIA - 4 FRAGMENTOS					
146	BIOPSIA - 3 FRAGMENTOS	48.0	Unidade	194,10	9.316,80
BIOPSIA - 3 FRAGMENTOS					
147	BIOPSIA - 2 FRAGMENTOS	137.0	Unidade	134,83	18.471,71
BIOPSIA - 2 FRAGMENTOS					
148	BIOPSIA - 1 FRAGMENTO	281.0	Unidade	101,34	28.476,54
BIOPSIA - 1 FRAGMENTO					
149	VITAMINA D (25-HIDROXIVITAMINA D)	272.0	Unidade	29,47	8.015,84
VITAMINA D (25-HIDROXIVITAMINA D)					
150	VITAMINA B12	163.0	Unidade	17,57	2.863,91
VITAMINA B12					
151	VHS - VEL. DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	43.0	Unidade	4,56	196,08
VHS - VEL. DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO					
152	VDRL - REAÇÃO DE V.D.R.L	334.0	Unidade	3,12	1.042,08
VDRL - REAÇÃO DE V.D.R.L					
153	UROCULTURA	36.0	Unidade	15,24	548,64
UROCULTURA					
154	TEMPO DE SANGRAMENTO	206.0	Unidade	2,76	568,56
TEMPO DE SANGRAMENTO					
155	TTPA-TEMPO DE TROMB. PARCIAL ATIVA	211.0	Unidade	2,69	567,59
TTPA-TEMPO DE TROMB. PARCIAL ATIVA					
156	TAP - TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA	206.0	Unidade	3,03	624,18
TAP - TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA					
157	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	930.0	Unidade	8,00	7.440,00
TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE					
158	TRANSFERRINA	3.0	Unidade	15,42	46,26
TRANSFERRINA					

159	TROPONINA 1	7.0	Unidade	9,63	67,41
TROPONINA 1					
160	TRIGLICÉRIDES	860.0	Unidade	3,80	3.268,00
TRIGLICÉRIDES					
161	TESTE DE TOL A LACTOSE (FLUORETO)	22.0	Unidade	32,47	714,34
TESTE DE TOL A LACTOSE (FLUORETO)					
162	TAP - TEMPO DE PROTROMBINA	300.0	Unidade	2,83	849,00
TAP - TEMPO DE PROTROMBINA					
163	T4 - LIVRE	485.0	Unidade	12,83	6.222,55
T4 - LIVRE					
164	T3 - TRIIODOTIRONINA TOTAL	12.0	Unidade	8,56	102,72
T3 - TRIIODOTIRONINA TOTAL					
165	SOMATOMEDINA C (IGF - 1)	7.0	Unidade	26,78	187,46
SOMATOMEDINA C (IGF - 1)					
166	SSM - ANTI - SM	3.0	Unidade	21,06	63,18
SSM - ANTI - SM					
167	SDHEA- DEHIDROPIANDROSTERONA SU	3.0	Unidade	23,00	69,00
SDHEA- DEHIDROPIANDROSTERONA SU					
168	SUMÁRIO DE URINA	626.0	Unidade	3,35	2.097,10
SUMÁRIO DE URINA					
169	SÓDIO URINARIO	3.0	Unidade	1,88	5,64
SÓDIO URINARIO					
170	SÓDIO SÉRICO	56.0	Unidade	1,87	104,72
SÓDIO SÉRICO					
171	SANGUE OCULTO NAS FEZES	38.0	Unidade	3,49	132,62
SANGUE OCULTO NAS FEZES					
172	RUBÉOLA IgM	12.0	Unidade	16,24	194,88
RUBÉOLA IgM					
173	RUBÉOLA IgG	12.0	Unidade	17,33	207,96
RUBÉOLA IgG					



174	RENINA PLASMÁTICA	3.0	Unidade	182,33	546,99
RENINA PLASMÁTICA					
175	POLIMORFISMO DO PAI - 1 4G/5G	3.0	Unidade	408,31	1.224,93
POLIMORFISMO DO PAI - 1 4G/5G					
176	PTH - PARATORMONIO (MOLECULA INTEIRA)	14.0	Unidade	46,21	646,94
PTH - PARATORMONIO (MOLECULA INTEIRA)					
177	PSA LIVRE	6.0	Unidade	19,03	114,18
PSA LIVRE					
178	PSA TOTAL ULTRA SENSIVEL	6.0	Unidade	18,00	108,00
PSA TOTAL ULTRA SENSIVEL					
179	PROTEINA S FUNCIONAL	6.0	Unidade	179,58	1.077,48
PROTEINA S FUNCIONAL					
180	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	3.0	Unidade	1,83	5,49
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES					
181	PROTEÍNA C	3.0	Unidade	230,57	691,71
PROTEÍNA C					
182	PROLACTINA PRI	50.0	Unidade	10,57	528,50
PROLACTINA PRI					
183	PROLACTINA	74.0	Unidade	18,06	1.336,44
PROLACTINA					
184	PROGESTERONA	6.0	Unidade	14,57	87,42
PROGESTERONA					
185	POTASSIO SÉRICO	213.0	Unidade	1,83	389,79
POTASSIO SÉRICO					
186	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	39.0	Unidade	3,33	129,87
PESQUISA DE SANGUE OCULTO					
187	PESQUISA DE FUNGOS	28.0	Unidade	33,72	944,16
PESQUISA DE FUNGOS					
188	PARASITOLÓGICO DE FEZES - 3a. AMOSTRA	21.0	Unidade	1,85	38,85
PARASITOLÓGICO DE FEZES - 3a. AMOSTRA					



189	PARASITOLÓGICO DE FEZES - 2a. AMOSTRA	20.0	Unidade	1,85	37,00
PARASITOLÓGICO DE FEZES - 2a. AMOSTRA					
190	PARASITOLÓGICO DE FEZES - 1a. AMOSTRA	12.0	Unidade	3,79	45,48
PARASITOLÓGICO DE FEZES - 1a. AMOSTRA					
191	PARASITOLÓGICO DE FEZES	131.0	Unidade	5,67	742,77
PARASITOLÓGICO DE FEZES					
192	MUTAÇÃO DE MTHFR 677 E 1298	6.0	Unidade	383,00	2.298,00
MUTAÇÃO DE MTHFR 677 E 1298					
193	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA	10.0	Unidade	301,00	3.010,00
MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA					
194	MICROALBUMINURIA (URI RECENTE)	88.0	Unidade	10,12	890,56
MICROALBUMINURIA (URI RECENTE)					
195	METANEFRIAS- FRAÇÕES	3.0	Unidade	64,67	194,01
METANEFRIAS- FRAÇÕES					
196	LIPASE	5.0	Unidade	6,63	33,15
LIPASE					
197	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	129.0	Unidade	8,73	1.126,17
LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE					
198	LDH-DESIDROGENASE LÁCTICA	43.0	Unidade	20,33	874,19
LDH-DESIDROGENASE LÁCTICA					
199	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSF.	2.0	Unidade	12,73	25,46
ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSF.					
200	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	6.0	Unidade	13,10	78,60
ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA					
201	AMILÓIDE A	1.0	Unidade	42,37	42,37
AMILÓIDE A					
202	ÁCIDO ÚRICO	530.0	Unidade	1,88	996,40
ÁCIDO ÚRICO					
203	CALPROTECTINA FECAL	12.0	Unidade	162,53	1.950,36
CALPROTECTINA FECAL					



204	CLORO (SORO)	4.0	Unidade	1,97	7,88
CLORO (SORO)					
205	COAGULOGRAMA COMPLETO	138.0	Unidade	18,90	2.608,20
COAGULOGRAMA COMPLETO					
206	DOENÇA DE CHAGAS-T.CRUIZI, ANTI IgG	50.0	Unidade	25,95	1.297,50
DOENÇA DE CHAGAS-T.CRUIZI, ANTI IgG					
207	DOENÇA DE CHAGAS-T.CRUIZI, ANTI IgM	20.0	Unidade	25,89	517,80
DOENÇA DE CHAGAS-T.CRUIZI, ANTI IgM					
208	FIBRINOGENIO	3.0	Unidade	10,18	30,54
FIBRINOGENIO					
209	FTA-ABS IgG	331.0	Unidade	10,98	3.634,38
FTA-ABS IgG					
210	HEPATITE B ANTI HBS1	12.0	Unidade	17,21	206,52
HEPATITE B ANTI HBS1					
211	HERPESVIRUS SIMPLIS I E II IgG	7.0	Unidade	16,68	116,76
HERPESVIRUS SIMPLIS I E II IgG					
212	INSULINA	30.0	Unidade	11,85	355,50
INSULINA					
213	PCR - PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA	277.0	Unidade	9,73	2.695,21
PCR - PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA					
214	ANTI GLIADINA IgA	3.0	Unidade	39,46	118,38
ANTI GLIADINA IgA					
215	ALDOSTERONA	4.0	Unidade	64,39	257,56
ALDOSTERONA					
216	BETA-2-GLICOPROTEÍNA I, ANTI IgG E IgM	2.0	Unidade	245,11	490,22
BETA-2-GLICOPROTEÍNA I, ANTI IgG E IgM					
217	BIOPSIA - 9 FRAGMENTOS	6.0	Unidade	323,50	1.941,00
BIOPSIA - 9 FRAGMENTOS					
218	IgE-RAST - DERM.FARINAE (D2)ACAROS	40.0	Unidade	42,67	1.706,80
IgE-RAST - DERM.FARINAE (D2)ACAROS					

219	IGE-RAST- LACTOSE	22.0	Unidade	13,61	299,42
IGE-RAST- LACTOSE					
220	IGE-RAST - LEITE DE VACA	60.0	Unidade	35,30	2.118,00
IGE-RAST - LEITE DE VACA					
221	IGE-RAST- OVO (CLARA OVO )	10.0	Unidade	18,43	184,30
IGE-RAST- OVO (CLARA OVO )					
222	IGE-RAST- OVO (GEMA OVO )	10.0	Unidade	22,43	224,30
IGE-RAST- OVO (GEMA OVO )					
223	IGE-RAST-PERNILONGO (I71) (TB SORO)	5.0	Unidade	46,60	233,00
IGE-RAST-PERNILONGO (I71) (TB SORO)					
224	IGE-RAST F14-SOJA	4.0	Unidade	29,25	117,00
IGE-RAST F14-SOJA					
225	IGE-RAST F79-GLUTEN	4.0	Unidade	36,12	144,48
IGE-RAST F79-GLUTEN					
226	IGF-1 - SOMATOMEDINA C	12.0	Unidade	15,23	182,76
IGF-1 - SOMATOMEDINA C					

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação é classificada como de natureza contínua, com fundamento no artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, representando uma

deliberação estratégica para atender a uma necessidade pública de caráter permanente, cuja interrupção comprometeria a missão institucional deste órgão.

2.3. O regime de vigência e suas eventuais prorrogações são regidos pelos artigos 106 e 107 da mesma Lei, estabelecendo um modelo de gestão contratual flexível, seguro e alinhado ao interesse público. Desta forma, o contrato vigorará pelo prazo inicial de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, submetendo-se o seu ciclo de vida (manutenção, governança, prerrogativas de extinção e prorrogações sucessivas) integralmente ao disposto nos referidos artigos, sempre respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos para a duração total do ajuste.

2.4. A presente contratação faz-se necessária para garantir a prestação contínua, regular e eficiente de serviços de exames laboratoriais diversos, indispensáveis ao apoio diagnóstico, acompanhamento clínico e monitoramento terapêutico dos usuários atendidos pela Policlínica Dr. José Martins de Santiago e pelo Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. Raimundo Xavier de Araújo, unidades sob responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR.

Os exames laboratoriais constituem etapa essencial na assistência à saúde, subsidiando decisões médicas e odontológicas, permitindo a detecção precoce de doenças, o controle de condições crônicas, a avaliação da eficácia dos tratamentos e a promoção da integralidade do cuidado, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

Atualmente, a demanda por exames laboratoriais nessas unidades é contínua e crescente, em razão do volume de atendimentos especializados ofertados à população dos municípios consorciados. A inexistência ou descontinuidade desses serviços comprometeria a qualidade do atendimento, ocasionaria atrasos nos diagnósticos, prejuízos à condução clínica dos pacientes e risco à saúde pública.

Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada, com capacidade técnica, estrutura física, recursos humanos qualificados e conformidade com as normas sanitárias vigentes, para assegurar a realização dos exames laboratoriais com qualidade, confiabilidade, segurança e dentro dos prazos necessários, garantindo a adequada prestação dos serviços de saúde e o atendimento às necessidades da população assistida pelo CPSMR.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais diversos, com o objetivo de atender, de forma contínua e eficiente, às demandas da Policlínica Dr. José Martins de Santiago e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. Raimundo Xavier de Araújo, unidades sob responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR.

A contratação permitirá ao CPSMR assegurar suporte diagnóstico essencial às atividades assistenciais desenvolvidas nas unidades de saúde, garantindo qualidade, segurança, agilidade na liberação dos resultados e conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, sem a necessidade de investimentos em estrutura própria, aquisição de equipamentos especializados ou ampliação do quadro permanente de pessoal.

A solução compreende, de forma integrada, os seguintes aspectos:

- Objeto da Contratação:  
Prestação de serviços de exames laboratoriais diversos, conforme demanda das unidades de saúde, abrangendo exames necessários ao diagnóstico, acompanhamento clínico e monitoramento terapêutico dos pacientes.
- Abrangência dos Serviços:  
Execução completa dos serviços, incluindo coleta das amostras, acondicionamento, transporte (quando aplicável), processamento laboratorial, análise técnica e entrega dos resultados, em meio físico e/ou eletrônico.
- Padrões Técnicos e Sanitários:  
Observância rigorosa das normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis, com adoção de práticas de biossegurança, controle de qualidade e rastreabilidade das amostras.
- Capacidade Técnica e Operacional:  
Utilização de estrutura adequada, equipamentos calibrados, insumos apropriados e equipe técnica qualificada, assegurando confiabilidade e precisão nos exames realizados.
- Continuidade e Disponibilidade:  
Prestação dos serviços de forma contínua e ininterrupta, com capacidade para atender variações de demanda, evitando prejuízos ao atendimento dos usuários.
- Gestão da Informação e Sigilo:  
Garantia da confidencialidade dos dados e resultados dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- Eficiência Administrativa e Econômica:  
Otimização dos recursos públicos, com contratação sob demanda, evitando custos fixos elevados e assegurando melhor relação custo-benefício para a Administração.

- Benefícios Assistenciais e Sociais:  
Ampliação do acesso da população aos exames laboratoriais, maior resolutividade dos atendimentos e fortalecimento da qualidade da assistência à saúde prestada aos municípios consorciados.

Dessa forma, a solução proposta atende plenamente às necessidades identificadas, mostrando-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde sob responsabilidade do CPSMR.

#### FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, sob o critério de julgamento de **menor preço por lote**.

#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, indispensáveis à adequada prestação dos serviços de exames laboratoriais diversos destinados à Policlínica Dr. José Martins de Santiago e ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. Raimundo Xavier de Araújo, sob responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR:

##### 1. Requisitos Técnicos e Operacionais

- a) A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de análises clínicas, com comprovada experiência na execução de exames laboratoriais compatíveis com o objeto da contratação;
- b) Dispor de estrutura física adequada, equipamentos laboratoriais modernos e devidamente calibrados, insumos e reagentes em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes;
- c) Manter equipe técnica habilitada, composta por profissionais legalmente capacitados, incluindo responsável técnico com registro ativo no respectivo conselho profissional;
- d) Garantir a realização dos exames e a liberação dos resultados dentro dos prazos clínicos recomendados, assegurando confiabilidade, rastreabilidade e integridade das amostras;
- e) Disponibilizar sistema adequado para registro, controle e entrega dos resultados, podendo ser em meio físico e/ou eletrônico, conforme definido no Termo de Referência.

##### 2. Requisitos Sanitários e Regulatórios

- a) Possuir Alvará Sanitário válido, expedido pela autoridade competente;

- b) Estar regular junto à Vigilância Sanitária, observando integralmente as normas da ANVISA aplicáveis aos serviços laboratoriais;
- c) Cumprir as normas de biossegurança, controle de qualidade, descarte de resíduos de serviços de saúde e demais legislações pertinentes.

### **3. Requisitos de Qualidade e Segurança**

- a) Adotar procedimentos de controle interno e externo de qualidade, assegurando a precisão e a confiabilidade dos exames realizados;
- b) Garantir a confidencialidade das informações e dos resultados dos pacientes, em conformidade com a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- c) Assegurar atendimento humanizado, ético e compatível com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS

### **4. Requisitos Administrativos e Contratuais**

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato;
- b) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

### **5. Requisitos de Continuidade e Disponibilidade**

- a) Garantir a continuidade da prestação dos serviços durante todo o período contratual, sem interrupções que comprometam o atendimento aos usuários;
- b) Possuir capacidade operacional para atender variações de demanda, conforme necessidades das unidades de saúde.

### **Requisitos de Sustentabilidade**

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, visando à redução de impactos ambientais, ao uso racional de recursos naturais e à promoção de práticas responsáveis na prestação dos serviços de exames laboratoriais diversos, destinados à Policlínica Dr. José Martins de Santiago e ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. Raimundo Xavier de Araújo, sob responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR, nos termos da legislação vigente.

#### **1. Sustentabilidade Ambiental**

- a) A contratada deverá adotar práticas de uso racional de água, energia elétrica e insumos laboratoriais, buscando minimizar desperdícios;
- b) Realizar o gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde,

- especialmente resíduos químicos, biológicos e perfurocortantes, em conformidade com as normas da ANVISA, do CONAMA e da legislação ambiental aplicável;
- c) Priorizar, sempre que possível, a utilização de materiais, reagentes e insumos com menor impacto ambiental, observando critérios de segurança e qualidade técnica;
- d) Manter procedimentos que reduzam a emissão de poluentes e riscos ambientais decorrentes das atividades laboratoriais.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) serviços é de 15 (quinze) dias após da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.1.1. Ressalvam-se os exames laboratoriais que, em razão de sua natureza técnica, metodologia específica ou necessidade de processamento externo, demandem prazo superior ao estipulado no item anterior, hipótese em que deverá ser informado previamente ao Contratante o prazo estimado para a entrega do respectivo resultado.

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato .

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos

valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do

bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante);;

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1. Para empresas que fazem uso do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a data limite é 31 de maio do ano subsequente conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 2021.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.29. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

8.30. Certidão Específica (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

### Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou

atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Comprovação de registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional competente (CRBM, CRF ou CRM, conforme a natureza dos serviços).

8.33. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

8.34. Alvarás emitido pelo órgão competente da sede da Licitante, (Alvará de Funcionamento e Sanitário);

8.35. Regularidade junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado;

8.36. Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, em conformidade com a RDC nº 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando o objeto envolver geração de resíduos de saúde;

8.37. Comprovação de que a empresa possui responsável técnico habilitado, com aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação, integrante do seu quadro de profissionais na data prevista para a entrega da documentação, sendo profissional(is) de nível superior, devidamente reconhecido(s) e registrado(s) no conselho profissional competente, conforme a natureza do serviço, tais como CRM, CRBM, CRF ou outro conselho aplicável, em situação ativa e válida na data de apresentação dos documentos;

8.37.1. Apresentar comprovação do vínculo do profissional responsável técnico pelos trabalhos, através dos seguintes documentos:

- a) EMPREGADO: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho - DRT; Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional, bem como da informação da (GFIP) dos últimos 03 (três) meses imediatamente anteriores a presente licitação;
- b) SÓCIO: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que participa da sociedade, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste edital;



- c) DIRETOR: cópia autenticada do contrato social registrado legalmente comprovando a função, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste Edital, em se tratando de firma individual ou limitada, ou ainda da ata assembleia de sua investidura no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima; ou;
- e) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: contrato de prestação de serviços, dentro do prazo de validade, comprovando vínculo profissional da empresa para com o prestador de serviço, com firma reconhecida do contratado e do contratante, e, com validade dentro do prazo deste certame.

8.38. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Consorcio Publ. Saude Microrreg. Russas;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). 1.793/2011 – Plenário); d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU. de (Acórdão Justiça nº

8.38.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

8.38.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.38.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.38.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.38.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.38.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.38. 3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.38.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.38.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.38.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.38.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisito mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.38.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.38.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.38.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.38.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.38.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 9. DO FORNECIMENTO CONTÍNUO



9.1. Na administração pública, a continuidade no fornecimento de bens e serviços essenciais constitui uma premissa fundamental para garantir a ininterruptibilidade da prestação de serviços ao cidadão. Segundo o artigo 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a classificação de compras como fornecimento contínuo é aplicável quando se trata de necessidades permanentes ou prolongadas, características estas que são inequivocamente pertinentes ao caso em questão.

O conceito de necessidades permanentes refere-se àquelas demandas que são contínuas e recorrentes, ou seja, bens e serviços que são consumidos de forma regular e que necessitam de reposição constante. Tais itens são essenciais para o funcionamento diário de setores específicos da Administração, que dependem destes para o desempenho de suas atividades fim, garantindo a eficácia e eficiência administrativa. Ademais, o fornecimento contínuo, conforme preconizado pelo artigo 40, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, permite à Administração fazer contratações baseadas em estimativas anuais de consumo. Esta modalidade é particularmente vantajosa pois promove uma gestão mais eficiente dos recursos públicos ao permitir que o planejamento das compras seja alinhado às disponibilidades orçamentárias e às flutuações na demanda ao longo do ano.

Assim, evita-se o desperdício de recursos com superestocagem ou a urgência em novas licitações devido à falta de previsão adequada. A opção pelo fornecimento contínuo também se justifica pela possibilidade de melhor negociação de preços e condições, dado o compromisso de compra em volumes maiores e de forma regular. Isso permite à Administração Pública obter condições mais vantajosas, o que resulta em economia aos cofres públicos e maior previsibilidade nas despesas. Por fim, a escolha por essa modalidade de fornecimento não apenas se alinha às disposições legais mas também às melhores práticas de administração pública, assegurando que o atendimento das necessidades permanentes ou prolongadas seja feito de maneira eficaz e eficiente, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para a satisfação das necessidades da sociedade..

## 10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 A responsabilidade da CONTRATADA será definida no instrumento contratual.

## 11. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. A responsabilidade da CONTRATANTE será definida no instrumento contratual.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

12.1. As sanções administrativas serão definidas no instrumento contratual.

## 13. DA VIGÊNCIA

---

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0101.10.302.0403.2.003 - Gestão da Policlínica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros; Subelemento 33903950 - Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais. Pessoa Jurídica; 0101.10.302.0403.2.002 - Gestão do Centro de Especialidades odontológicas Gestão do centro de especialidades, elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros; Subelemento 33903950 - Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais. Pessoa Jurídica.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 15. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

---

15.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

  
Dr. José Arelone Andrade da Silva  
Secretário executivo CPSMR  
RESOLUÇÃO Nº 28042025/004

**José Arelone Andrade Da Silva**  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA